



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIERTORIA DE ENSINO E PESQUISA
COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XII



**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO PARA INGRESSO NO ENSINO
FUNDAMENTAL DO COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE XII
PARA O ANO DE 2024**

São Luís - MA
2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIETORIA DE ENSINO E PESQUISA
COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADES XII
(Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005)
(Conveniada à Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar)
EDITAL Nº 002/2023 – CMCB XII

Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII (ProSAd CMCB)

O Diretor de Ensino e Pesquisa, por meio da Diretoria-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” (CMCB) – Unidade XII, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados os procedimentos e as normas relativas ao ProSAd CMCB XII, que abrangerá a seleção dos candidatos para o ensino fundamental com início no ano letivo de 2024, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato e ao seu responsável fazer o acompanhamento deste Edital no Instagram do Colégio Militar “2 de Julho Unidade XII” @cmcbxii_pacodolumiar ou no site do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>, e na portaria da escola localizada na R. C, 44 - Cjr Parana I, Paço do Lumiar - MA, 65130-000, Brasil, observando as datas constantes no **Anexo I – Cronograma de eventos**.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver) e demais informações solicitadas. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.5. A Prova será realizada somente na Cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

1.6. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de Brasília.

1.7. A realização do ProSAd CMCB fica sob a responsabilidade do Comando do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO II – Quadro de Vagas**, pelos candidatos classificados de acordo com o item “12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS” deste Edital.

2.2. As vagas destinadas ao seletivo tradicional serão distribuídas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para os dependentes legais dos servidores Bombeiros Militares do Estado do Maranhão e funcionários civis do CMCB XII e do Anexo e os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas para a ampla concorrência, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada categoria, destinados a pessoas com deficiência (PcD), dentre cada série/ano do ensino fundamental (EF), a serem preenchidas nos termos dos quadros de distribuição I e II do **ANEXO II** deste Edital.

2.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos **dependentes de bombeiro militar** deverão atentar ao que segue:

- a) Definem-se DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR os descendentes em linha reta, ou seja, os filhos; ou aqueles que estão sob a guarda, de caráter temporário, ou definitivo, dos servidores bombeiros militares do Estado do Maranhão, conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- b) Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” e dos projetos sociais mantidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, equiparam-se aos DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR, nos termos deste dispositivo legal.
- c) Deverão apresentar documentação comprobatória conforme itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste Edital.
- d) Os filhos dos militares das forças armadas e dos policiais militares concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e, ainda, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e das Leis nº 12.764/2012 e 14.126/2021, especificados no **Anexo III** deste Edital.

3.2. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

3.3. Na hipótese de aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro

número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o responsável do candidato deverá, no ato da inscrição, declará-lo como deficiente e encaminhar documentação específica, em conformidade com os itens 3.5 a 3.13, através do formulário constante no **Anexo IV**.

3.5. Documentação específica para candidatos PcD a serem enviadas no ato da inscrição:

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico **NÃO** deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.6. A documentação especificada no item 3.5, deverá ainda atender aos seguintes critérios:

a) No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

b) O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

c) No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

d) No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.

e) No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

f) Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

3.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, deverá requerer claramente quais os recursos especiais necessários, mediante preenchimento do formulário e encaminhamento da documentação específica do

candidato PcD, em conformidade com o item 3.4 deste Edital. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. A não solicitação junto ao Coordenador-Geral do Processo Seletivo, o Diretor-Geral do CMCB, do atendimento especial de acordo com as exigências deste edital, implica em sua não concessão no dia das provas.

3.10. O candidato com deficiência, se aprovado, poderá ser convocado para avaliação da Junta Médica Especial do CBMMA ou da SEMED, em dia, horário e local que posteriormente será informado na reunião de responsáveis dos alunos aprovados, para apresentação da documentação atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como exames complementares, para realização de perícia médica.

3.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

3.12. O candidato com deficiência que não encaminhar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.13. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA e indeferimento** da solicitação de atendimento especial para realização das provas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O processo de inscrição será realizado **exclusivamente** através do site (<http://cmcb.escolaweb.com.br/matriculaonline>) no período de **18 de novembro a 01 de dezembro de 2023**, tendo como última data para pagamento o dia 01 de dezembro de 2023, através do boleto bancário.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los, quando necessário.

4.3. O candidato isento do pagamento de inscrição para participar do ProSAd CMCB 2024 deverá, **obrigatoriamente**, inscrever-se no Processo Seletivo, acessando o site da escola, no período estabelecido no cronograma de eventos (ANEXO I). A isenção não implica na inscrição automática no processo seletivo.

4.4. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pelo CMCB antes da realização do seletivo.

4.5. São condições para participação no ProSAd CMCB 2024:

- a) Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
- b) Não ter sido excluído de qualquer escola e/ou colégio militar;
- c) Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:

I. 1º Ano - 06 anos ou a completá-los até 31 de março de 2024;

II. 2º Ano – 07 anos ou a completá-los até 31 de março de 2024.

- d) Preencher o requerimento eletrônico de inscrição, conforme disposto no item 4.5;
- e) A confirmação da inscrição será disponibilizada através do e-mail do candidato, com um link para pagamento e/ou impressão do boleto, exceto em caso de deferimento de isenção de taxa de inscrição;
- f) Caso não se enquadre em situação de isenção, efetuar o pagamento do boleto da inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em qualquer correspondente bancário a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços relacionados à logística do seletivo, internet e serviços bancários referentes do Processo Seletivo. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.6. **No ato da inscrição**, o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação da inscrição no ProSAd CMCB 2024, que constará no site, bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital, e indicar:

- a) Dados pessoais do candidato;
- b) Dados pessoais do responsável;
- c) Série/ano para qual deseja concorrer;
- d) Categoria para a qual deseja concorrer;

4.7. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverão obedecer ao disposto a seguir:

- a) Apresentar fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Apresentar documentação especificada no item 3.4;
- c) Apresentar **ANEXO IV** devidamente preenchido.

4.8. Os candidatos dependentes diretos de bombeiros militares do CBMMA e funcionários civis do CMCB – Unidade XII , independentemente de ser filho legítimo ou não, que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar a dependência na forma da lei, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;
- c) Fotocópia da carteira de identidade militar/civil e;
- d) Declaração de comprovação de lotação do servidor assinada pelo Comandante/Diretor-Geral do CMCB;
- e) **ANEXO V** devidamente preenchido.

4.9. Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

- b) Declaração emitida pelo CMCB de origem, constando a série do aluno e informações do comportamento disciplinar, devidamente assinada pelo comandante da unidade;
- c) **ANEXO V** devidamente preenchido.

4.10. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Declaração emitida pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais do CBMMA, constando nome do candidato, CPF, polo e tempo de participação no programa;
- c) **ANEXO V** devidamente preenchido.

4.11. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA deverão observar os seguintes critérios:

- a) **SOMENTE** devem se inscrever nesta categoria candidatos que estejam participando do programa mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.
- b) Não serão aceitas declarações emitidas por coordenadores de polos do programa.

4.12. As documentações especificadas nos itens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 deverão ser entregues no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII, localizado na Rua C, S/n, Conjunto Parana I, CEP 65130-000, Paço do Lumiar- MA, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (ANEXO I).

4.13. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição.**

4.14. O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.

4.15. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no processo seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.16. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.17. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.

4.18. O CMCB XII não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato e/ou seu responsável legal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro do período de envio no site.

5. DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O requerimento eletrônico de inscrição deverá ser preenchido acessando o site (<http://cmcb.escolaweb.com.br/matriculaonline>), EXCLUSIVAMENTE, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda ou tutela) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidades XII, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (ANEXO I).

5.2. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal estará autorizando a participação do candidato no Processo Seletivo de Admissão ao CMCB e **atestando sua obediência às exigências do Processo Seletivo**, não lhe assistindo direito a ressarcimento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

5.3. O candidato deverá escolher uma das categorias a qual concorrerá, sendo **DEPENDENTES DE BOMBEIROS** aqueles elencados no item 2.6 deste edital, e os demais candidatos concorrerão dentro das vagas destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5.4. Considera-se que o responsável legal do candidato, ao efetivar a inscrição do seu dependente na internet, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça aos itens constantes neste edital.

5.5. A documentação apresentada, a taxa de inscrição paga e o teste de habilidade específica, somente terão validade para o Processo Seletivo de Admissão 2024.

5.6. Compete ao Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

5.7. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no item 4.5 e suas alíneas.

6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato e/ou seu representante legal deverá efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços, internet e serviços bancários referentes ao certame.

6.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por boleto bancário, o qual será gerado após o preenchimento do formulário de inscrição e poderá ser impresso pelo candidato e/ou responsável para pagamento até a data limite de 01 de dezembro de 2023, observado o horário de funcionamento bancário. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no edital.

6.3. O pagamento da taxa de inscrição não se aplica aos candidatos que tiveram as solicitações de isenção deferidas nos termos do Edital nº 001/2023/CMCB.

6.4. Nenhum pagamento da inscrição será realizado no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O ProSAd CMCB tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme quadro demonstrativo de vagas constante no **ANEXO II**.

7.2. Da decisão que considerar desclassificado o candidato não caberá recurso.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, bem como do seu responsável, o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do Instagram da escola.

7.4. Os locais de aplicação das provas serão dados a conhecer através do Instagram da escola, para consulta pelo próprio candidato, bem como do seu responsável, a partir do dia 06/12/2023.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A Comissão Examinadora será composta por profissionais designados pelo Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII, tendo o comandante da escola como presidente, podendo ainda contar com uma assessoria técnica.

8.2. Não poderão participar da Comissão Examinadora, nem trabalhar no Processo Seletivo como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o 3º grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

9. DA PROVA OBJETIVA (todos os candidatos)

9.1. As provas objetivas serão baseadas nos conteúdos dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa e de acordo com as normas da BNCC, em consonância com o **ANEXO VI** deste Edital.

9.2. As provas objetivas para o Ensino Fundamental I serão compostas por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão, conforme quadro de distribuição abaixo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Total	10

9.3. As provas dos candidatos ao 1º ANO serão respondidas no próprio caderno de questões, portanto, não será necessário preencher o gabarito. Por esse motivo, o candidato não poderá levar o caderno de questões após o término da prova.

As provas dos candidatos ao 1º ANO contarão com o auxílio de um aplicador leitor que fará a leitura das questões para os candidatos durante a prova.

O leitor usará o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para leitura de cada questão, sendo que poderá repetir até 3 (três) vezes a leitura de cada questão, em seguida passando para a próxima.

O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia da prova, assinar a lista de frequência.

9.4. As provas objetivas, ensino fundamental I, serão aplicadas em uma única fase, **no dia 10 de dezembro de 2023 (domingo)**, com 04 (quatro) horas de duração e serão realizadas das **08h às 12h**, com início previsto às 08h.

9.5. A abertura dos portões se dará **às 07h00min**, sendo permitida a entrada do candidato até **às 07h50min**, horário de fechamento dos portões, de acordo com o horário local.

9.6. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência de 1 (uma) hora**, portando, obrigatoriamente e exclusivamente: cartão de confirmação de inscrição e original do documento de identidade com foto atualizada que permita a identificação do candidato, com data de emissão **máxima** de cinco anos atrás.

9.7. **A carteira de identidade poderá ter validade negada em virtude de alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade; alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade ou mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura (Art. 16. do Decreto nº 10.977).**

9.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, crachás; cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis (foto ou informações) e/ou danificados.

9.9. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem o documento de identidade com foto.

9.10. O candidato terá sua presença confirmada quando no dia da prova objetiva assinar a lista de frequência.

9.11. Ao candidato que não comparecer às provas objetivas do Processo Seletivo será atribuída nota zero, sendo considerado eliminado do referido processo seletivo.

9.12. Ao iniciar a prova o candidato deverá verificar o caderno de provas composto por 10 (quarenta) questões. Em caso de alteração do caderno de provas o candidato deverá informar **imediatamente** ao fiscal de sala, que tomará as medidas cabíveis para a substituição do mesmo. Após a finalização da prova pelo candidato não serão aceitas contestações.

9.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas, nem será permitido que os candidatos as realizem fora do local designado.

9.14. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas. Neste caso haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no seletivo.

9.15. **Apenas será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.**

9.16. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

9.17. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

9.18. Não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios, gravadores, *tablets*, mp3, mp4, *smartphones* e *smartwatch* ou qualquer tipo de material que não os autorizados no Edital do Seletivo.

9.19. A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos recolhidos do candidato para permitir seu acesso à sala de prova.

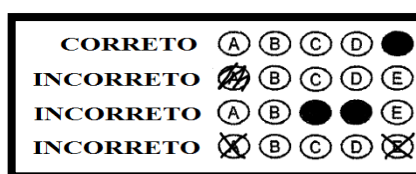
9.20. O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

9.21. Para o registro das respostas dos quesitos das provas, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual o candidato deverá verificar seus dados, tais como nome, CPF e data de nascimento, sendo o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

9.22. A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

a) Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta. Conforme a ilustração abaixo.

b) Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasuras ou mais de uma opção marcada.



9.23. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura e a marcação correta da FOLHA RESPOSTA a qual não será substituída, em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato.

9.24. Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada, rasurada ou com anotações, tendo como consequência a eliminação do candidato.

9.25. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala na primeira hora de prova, excetuando-se os casos de necessidades de atendimento médico de emergência, devidamente autorizados pelo coordenador do setor de provas.

9.26. O candidato só poderá deixar o local de realização das provas após às **09h30min** (sem o caderno de provas) e os TRÊS últimos candidatos deverão permanecer em sala de aula, sendo liberados somente simultaneamente após a entrega da FOLHA DE RESPOSTA pelos três candidatos.

9.27. No caso de desistência, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas antes do horário estabelecido (**09h30min**), mediante assinatura do TERMO DE DESISTÊNCIA (**Anexo VII**) disponibilizado pelos fiscais de sala.

9.28. O candidato somente poderá levar o seu caderno de prova ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

10. DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

10.1. Em virtude da natureza do processo objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, não será concedida revisão de provas e recontagem de pontos, cabendo, entretanto, recurso quanto à formulação de questões e gabarito oficial, no prazo de 48h após a data de divulgação do gabarito preliminar.

10.2. O gabarito oficial será divulgado no site (<https://cbm.ssp.ma.gov.br/>) e fixado na Portaria do próprio Colégio Militar 2 de Julho UNIDADE XII, e no Instagram da escola @cmcbxii_pacodolumiar, conforme calendário de eventos (**Anexo I**).

10.3. O responsável legal do candidato deverá realizar o pedido de revisão dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, de acordo com o modelo constante neste edital (**Anexo VIII**) e protocolado na recepção do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII especificamente nas datas e horários estipulados no cronograma.

10.4. A solicitação de recurso deverá indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito, contendo argumentação lógica e consistente, devidamente instruída com material bibliográfico.

10.5. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda a qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao Processo Seletivo de Admissão ao CMCB 2024.

10.6. O parecer sobre os recursos será divulgado no Instagram da escola @cmcbxii_pacodolumiar, conforme calendário de eventos (Anexo I), e fixado na portaria do próprio Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII, no prazo estipulado no cronograma de eventos, onde não serão aceitos recursos das soluções apresentadas.

10.7. Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS.

11.1. O ProSAd CMCB 2024 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Anexo II deste edital.

11.2. Será considerado aprovado aquele candidato que satisfizer cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Obter no mínimo 40% (quarenta por cento) de acerto no somatório das questões;
- b) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas.

11.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos, de acordo com a quantidade de vagas destinada para o ano pleiteado.

11.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas para o ano pleiteado, será considerado como “APROVADO CLASSIFICADO”, enquanto o candidato classificado fora do número de vagas oferecidas para o ano pleiteado será considerado como “APROVADO EXCEDENTE”.

11.5. Ocorrendo empate no resultado final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

- a) candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;
- b) candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) candidato que for oriundo da Rede Pública de Ensino;
- d) candidato que tiver maior idade;
- e) permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

11.6. O candidato que não satisfizer o item 11.2 será eliminado do processo seletivo.

11.7. Será eliminado do ProSAd CMCB 2024 o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for identificado com posse de qualquer papel ou

qualquer outro objeto contendo informações sobre o conteúdo das provas, que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações que responderá na forma da lei.

11.8. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos aprovados excedentes, no respectivo quadro vacante.

11.9. A lista contendo a relação dos alunos aprovados classificados no processo seletivo para ingresso no Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade XII , será divulgada no Instagram da escola @cmcbxii_pacodolumiar, conforme calendário de eventos (Anexo I). e fixada na portaria do próprio Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade XII, na data definida no cronograma deste Edital (ANEXO I).

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os responsáveis legais dos candidatos classificados dentro do número de vagas, disponibilizadas no processo seletivo prescrito neste edital, farão suas matrículas na secretaria do CMCB XII, no período estabelecido no cronograma de matrículas (Anexo I), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

12.2. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos aos grupos de vagas, dentro do prazo estabelecido por este edital, será automaticamente eliminado e também impedido de realizar a sua matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

12.3. São condições para matrícula no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII:

- a) Aprovação nos exames de seleção, e;
- b) Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
- c) Entregar a documentação especificada no item 12.4, juntamente com apresentação de todos os documentos originais correspondentes às fotocópias;
- d) Realizar o pagamento da Quota Mensal Escolar (QME) do estudante no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente a janeiro de 2024;
- e) Efetuar o pagamento da quota de implantação, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), destinadas a diversas despesas para inserir o novo aluno;
- f) Fazer a entrega de 01(uma) Resma de papel A4, servindo para atividades pedagógicas no decorrer do ano;
- g) Assinar o Termo de conhecimento (**Anexo IX**)

12.4. São documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou documento do poder judiciário que decidiu sobre a guarda ou tutela do candidato;
- c) carteira de identidade e CPF do candidato;

- d) fotocópia da carteira de identidade e CPF do responsável legal do candidato e, se o responsável for bombeiro militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
- e) fotocópia do comprovante de residência com unidade consumidora e CEP;
- f) fotocópia da carteira de vacinação;
- g) fotocópia do cartão do SUS;
- h) histórico escolar ou declaração com situação aprovado(a) em série anterior à pleiteada no certame;
- i) Comprovante atualizado do CadÚnico (para candidatos que receberam deferimento de isenção em sua inscrição no Seletivo).

12.5. O candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizadas no Processo Seletivo e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.

12.6. Os candidatos aprovados nas categorias PcD e dependente de bombeiro militar, devem vir munidos dos documentos que comprovem tais exigências para as categorias, conforme especificado nos itens 4.7 a 4.10.

12.7. Para os candidatos excedentes, ao serem chamados, a matrícula ocorrerá nos dias **27 e 29 de dezembro de 2023** não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. O candidato que for flagrado usando de meio fraudulento durante a realização das provas, será eliminado, devendo o fiscal tomar as seguintes medidas:

- a) Intervir de imediato;
- b) Preencher um formulário de apreensão de prova;
- c) Arrolar duas testemunhas e apreender objeto, caso exista;
- d) Retirar da sala e encaminhar ao coordenador local.

13.2. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, contudo, para série da qual já tenha cursado em outro colégio e/ou para série diversa da pretendida, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula.

13.3. No campo destinado exclusivamente ao candidato, deve ser preenchido com o seu RG e CPF, não será aceita, em hipótese alguma a utilização de CPF e RG do responsável ou familiar, **resultando na eliminação do candidato**.

13.4. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado dentro do Processo Seletivo, e dele será eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

13.5. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito neste edital. Os responsáveis pela irregularidade

estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder inquérito policial, se houver indício de crime.

13.6. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, que por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado para matrícula, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos dentro da categoria da qual participou no processo seletivo, **dentro do prazo estabelecido por este edital, será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

14. DOS UNIFORMES

14.1. Os responsáveis dos alunos matriculados deverão adquirir os uniformes descritos no Anexo XI deste Edital, dentro do prazo a ser informado na reunião de responsáveis.

14.2. Os alunos matriculados participarão da **Semana de adaptação** com o seguinte uniforme: camisa vermelha meia manga com brasão da escola, calça jeans azul, cinto vermelho, meia branca e tênis vermelho padrão (“*All Star*”).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.

15.2. O responsável legal do aluno matriculado no Colégio Militar “2 de Julho”, Unidade XII, deverá efetuar o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas à Quota Mensal Escolar, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), administrado pela Associação de Pais e Amigos do CMCBXII.

15.3. O valor da QME, de que trata este artigo, será estipulado anualmente, por ato do Diretor-Geral do Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade XII e homologado por ato do Comandante-Geral do CBMMA, e reajustado anualmente sempre que houver necessidade.

15.4. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer no PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, que ocorre na semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

15.5. A presença do estudante é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar “2 de Julho”, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.

15.6. O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e conseqüentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula

15.7. A Seção de Comunicação Social (5ª Seção/EMG/CBMMA) e a Comissão Examinadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

15.8. Os Comandantes de Área, Batalhões, Companhias, Diretorias, Centros, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, ou pelo Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMMA e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-Geral do CBMMA.

15.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Colégio Militar 2 de Julho Unidade XII-MA, 31 de outubro de 2023.



**LUÍS PEDRO DOS REIS MACIEL – CAP QOCBM
DIRETOR-GERAL/COMANDANTE DO CMCB XII**

Aprovo o presente edital

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON NUNES LIMA – CEL QOCBM
DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA DO CBMMA**

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Período de Solicitação de Isenção	09/11/2023 a 14/11/2023	-	CMCBXII
Divulgação do Resultado dos pedidos de isenção	17/11/2023	A partir das 10h	SITE E CMCB XII
Período de Inscrição	18/11 a 01/12/2023	-	SITE
Divulgação do local de prova	06/12/2023	-	SITE E CMCB XII
Aplicação da prova	10/12/2023	8h30min às 11h30min 14h às 17h (de acordo com o item 7.4)	CMCB XII
Divulgação dos gabaritos preliminar das provas	12/12/2023	A partir das 09h	SITE E CMCB XII
Pedido de recursos contra a correção de provas (gabarito preliminar)	13/12 e 14/12/2023	Das 9h às 11h e das 14h às 17h	CMCB XII
Resposta aos pedidos de interposição de recursos contra a correção de provas (gabarito preliminar)	15/12/2023	A partir das 15h	CMCB XII
Divulgação do gabarito oficial	16/12/2023	A partir das 10h	CMCB XII
Divulgação dos candidatos Aprovados no Processo Seletivo conforme número de vagas disponíveis.	18/12/2023	A partir das 10h	SITE E CMCB XII
Matrícula dos novos alunos aprovados	19,20,21,22/12/2023	Das 8h30min às 11h e das 14h às 17h	CMCB XII
Divulgação da 2ª CHAMADA dos alunos Aprovados no Processo seletivo conforme número de vagas, caso houver.	26/12/2023	A partir das 10h	SITE E CMCB XII
Matrícula dos alunos dos alunos classificados na 2º CHAMADA	27, 28 e 29/12/2023	Das 8h30min às 11h	CMCB XII
Reunião dos responsáveis dos alunos aprovados no Processo Seletivo	A SER DEFINIDO	-	CMCB XII
Semana de Adaptação dos alunos novatos	A SER DEFINIDO	-	CMCB XII

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

MODALIDADE	ANO	TURNO	VAGAS	DEPENDENTES		AMPLA CONCORRÊNCIA	
				BM/FUNCIONÁRIOS CIVIS/BOMBEIROS MIRINS			
				DEP BM 45%	PCD 5%	AC 45%	PCD 5%
FUNDAMENTAL	1°	MATUTINO	15	7	1	6	1
	2°	MATUTINO	20	10	1	8	1

ANEXO III –ESPECIFICAÇÕES PcD

A) Para efeito deste Edital, considera-se: (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

B) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias: (Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

I. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

III. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação.
- b) Cuidado pessoal.
- c) Habilidades sociais.
- d) Utilização dos recursos da comunidade.
- e) Saúde e segurança.
- f) Habilidades acadêmicas.
- g) Lazer.
- h) Trabalho.

V. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. C) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

D) Transtorno do espectro autista –TEA (Art. 1º da Lei nº 12.764/2012)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PcD/ATENDIMENTO ESPECIAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE XII
(Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005)
(Conveniado à Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar)

ProSAd CMCB 2024

Formulário nº _____

Assinatura

(USO EXCLUSIVO DO CMCB)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de nasc.: ____/____/____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Identificação do responsável do candidato

Nome do responsável: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Solicitação

Ao Ilmo. Sr.

Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII

Declaro que o aluno supracitado é portador da deficiência _____, CID _____ em conformidade com as informações prestadas a seguir.

Motivo do requerimento

Pessoa com deficiência auditiva ou surda

Pessoa com deficiência intelectual ou visual

Outros: _____

Tipos de deficiência

Visual Total (Cego)

Auditivo Total

Física – Membro superior (Braços /Mãos)

Visual Subnormal (Parcial)

Auditivo Parcial

Física – Membros inferiores (Pernas/Pés)

Outros: _____

Não necessita de recursos especiais.

Recursos necessários

Prova Ampliada – Tamanho da fonte: _____

Prova em Braille

Ledor de Prova

Transcritor (preencher Folha de Respostas)

Intérprete de Libras

Móvel especial

Outros: _____

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

**ANEXO V - CANDIDATO DEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITARES DO
MARANHÃO**

 <p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE XII (Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005) (Conveniada à Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar)</p>	<p>ProSAd CMCB 2024</p> <p>Formulário nº _____ Assinatura _____ (USO EXCLUSIVO DO CMCB)</p>
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Número de inscrição: _____
Nome do candidato: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____
Endereço: _____

Identificação do responsável do candidato
Nome do responsável: _____
CPF: _____ Telefone: _____

Informo à Comissão Examinadora do ProSAd CMCB 2024, que o aluno supracitado:

- () é dependente de militar pertencente ao efetivo do CBMMA.
- () é dependente de civil lotado no CMCB XII.
- () é oriundo do 9º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade _____.
- () é oriundo do programa social bombeiro mirim vinculado ao CBMMA.

Anexos:

São Luís, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Descrição de Gravuras (interpretação, descrição e compreensão) Vogais; Alfabeto; Encontros Vocálicos; Nome Completo; Rimas; Identificação de Sons das Letras no Início das Palavras; Ordenação de cenas; Diferenciação entre letras.

MATEMÁTICA - Conceitos matemáticos: Noções de grandeza, Noções de posição, Noções de medidas de capacidade; Quantidade de números de 0 – 30; Formas geométricas; Cores primárias; Números pares e ímpares de 0 a 30.

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Variação dos valores sonoros das letras nas palavras; Dimensão fonológica e semântica; Distribuição do texto na página; Espaçamento entre as palavras; Formas de abrir e fechar textos de correspondência; Letras maiúsculas e minúsculas; Linguagem verbal e não-verbal; Relação fonema-grafema ; Relação grafema-fonema; Representação de unidades sonoras como: vogais nasalizadas; letras que possuem correspondência sonora única (ex.: p,b, t, d, f,v); letras com mais de uma correspondência sonora (ex.: "c" e "g"); Leitura com reconhecimento das palavras; Rima; Sinais de acentuação (agudo e circunflexo); Sinais de pontuação (ponto final e interrogação); Tipos de balão; Verso; Descrição; Narração (sua função e características), Leitura de palavras e frases. ESCRITA Alfabeto (diferentes formas gráficas); Ordem alfabética; Escrita autônoma; Diferentes funções da leitura e da escrita; Percepção da sílaba.

MATEMÁTICA - NÚMEROS E OPERAÇÕES Os números nos diferentes contextos em que se encontram (naturais, ordinais, pares e ímpares, dúzia e metade); Composição e decomposição de números naturais (em base 10); Unidade e dezena; Ideias da adição (somar, acrescentar); Ideias da subtração (tirar, comparar); Algoritmo da adição e da subtração com números naturais; Ideias da divisão (repartir em partes iguais); Espaço e forma; Localização e movimentação de objeto ou pessoa; Características das figuras planas (nº lados, nº cantos, linhas retas e curvas); Noções de Simetria. Grandezas e Medidas; Medidas de tempo (hora, dia, semana, mês, ano); Leitura de horas; Tratamento Informação Interpretação, leitura e construção de tabelas e gráfico de colunas simples.

ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XII

TERMO DE DESISTÊNCIA

O (a) candidato (a) _____
_____, CPF: _____,
INSCRIÇÃO: _____, declara que não mais deseja participar do **Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho”**, para o ano de 2024, **DESISTINDO** de resolver as questões e deixando o local de realização das provas às ___h__min do dia 10/12/2023 (domingo), antes do horário estabelecido (10h30min) conforme Edital Nº 002/2023 – CMCB XII.


São Luís – MA, _____ de _____ de 20__

Candidato
(NOME e CPF)

Coordenador do Polo
(NOME e CPF)

Fiscal de Sala
(NOME e CPF)

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA
OS GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

 <p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE XII (Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005) (Conveniada à Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar)</p>	<p>PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NO CMCBXII 2024</p> <p>Formulário nº _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>(USO EXCLUSIVO DO CMCB)</p>
--	---

CAPA DE RECURSO

Identificação do candidato

Série/ano: _____ Número de inscrição: _____
Nome do candidato: _____
RG: _____ CPF: _____

Identificação do responsável do candidato

Nome do responsável: _____
CPF: _____ Telefone: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Admissão no CMCB.

Solicito revisão do Gabarito Oficial Preliminar referente à questão nº ____ da Prova Objetiva da série/ano indicados acima.

São Luís, ____ de dezembro de 20__.

Assinatura do responsável

INSTRUÇÕES:

- A solicitação do recurso deverá ser protocolada, dentro do prazo estabelecido pelos Editais 002/2023/CMCBXII, para a Comissão do Processo Seletivo do Colégio Militar “2 de Julho”.
 - Entregar e protocolar um conjunto de recurso (capa e justificativa) para cada questão;
 - Indicar o número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito ou conteúdo de questão de prova objetiva;
 - Argumentação lógica e consistente, devidamente instruída com material bibliográfico;
 - Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.
 - Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda a qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao Processo Seletivo de Admissão ao CMCB 2024.
- Atenção!** O desrespeito a qualquer um das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.
Não caberá recurso à decisão apresentada pela Comissão Processo Seletivo do CMCB I aos pedidos de revisão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XII
(Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005)
(Conveniada à Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar)

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso contra gabarito oficial preliminar da prova objetiva:

Nº de Formulário:	
Série/ano:	
Nº da Questão:	
Gabarito Preliminar:	
Resposta do Candidato:	

Justificativa de Recurso:

--

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XII

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, nos diz que: “O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”.

DECLARO CONHECER QUE:

01 - É obrigatório, aos alunos do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XII, o uso dos uniformes regulamentares, a saber: uniforme de educação física, uniforme de agasalho e uniforme de passeio, conforme Regulamento de Uniforme do CMCB.

02 - Esta unidade de ensino possui normas específicas que norteiam a vida escolar do aluno (Regulamento Disciplinar, Diretrizes, Regimento Interno e Normas Gerais de Ação – NGA).

03 – CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial referente a Ação Civil Pública nº 0844844-77.2022.810.0001, serão estabelecidas as seguintes contribuições:

I - 01(uma) quota de implantação, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), destinadas a diversas despesas para inserir o novo aluno;

II - 12 (doze) parcelas no valor de 40,00 (quarenta reais), de janeiro a dezembro, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, referente à Quota Mensal Escolar (QME), podendo ser revisado anualmente.

III – indenização de despesas extraordinárias, realizadas pelos alunos.

04 - A inadimplência da QME (não pagamento) acarretará na não renovação da matrícula para o ano subsequente, bem como serão aplicadas as sanções previstas na legislação federal vigente.

05 – É obrigatório a concordância do pai e/ou responsável com o termo de autorização para filmagem do Aluno no CMCB XII.

06 – O sistema de avaliação adotado pelo CMCB será contínuo e processual com função diagnóstica, buscando fornecer elementos para identificar os desvios e dificuldades ocorridas no processo, subsidiando uma reflexão sobre a organização do currículo, o trabalho do professor, os compromissos da escola, atuação do corpo técnico-administrativo, entre outros fatores. Ressalta-se que o CMCB adotará regime escolar conforme as orientações emanadas da SEMED – PAÇO DO LUMIAR-MA.

07 – É obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis nas reuniões escolares e quando solicitado pela direção do CMCB. O não acompanhamento do aluno poderá ser caracterizado como abandono intelectual (Art.246 do Código Penal) sendo adotadas as providências cabíveis, encaminhado ao Conselho Tutelar da Região e Ministério Público.

10 – Haverá a exclusão do aluno com “Nota de Comportamento” igual ou inferior a 2,99 (dois e noventa e nove), conforme Regulamento Disciplinar.

11– O Ensino fundamental I será desenvolvido no período matutino.

12 – A prática de educação física ocorrerá no turno de aula do aluno.

São Luís - MA, ____ de _____ de 20__.

Responsável do aluno (a): _____

Nome do Aluno: _____ Série/ano: _____

Assinatura: _____

ANEXO X - RELAÇÃO DE UNIFORMES DO CMCB

UNIFORMES DE TRÂNSITO		UNIFORME INTERNO
UNIFORME DE PASSEIO	UNIFORME DE AGASALHO	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA
<p>1. Meninos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas; ✓ Sapato social preto; ✓ Camisa bege meia manga; ✓ Camiseta de malha vermelha meia manga; ✓ Meia social preta; ✓ Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada; ✓ Boina francesa vermelha com distintivo CMCB. <p>2. Meninas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Saia ou calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas. Em optando pela saia, esta deve ter comprimento na altura do joelho. A calça e a saia não devem ficar apertadas ao ponto de ficar muito coladas ao corpo. ✓ Sapato social preto com salto baixo; ✓ Camisa bege meia manga; ✓ Camiseta de malha vermelha meia manga; ✓ Meia calça cor da pele; ✓ Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada; ✓ Boina francesa vermelha com distintivo CMCB. 	<p>1. Ensino Fundamental</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Calça de <i>tecido em malha 100% poliéster</i> vermelha rubi com listra lateral. A calça não deve ficar apertada ao ponto de ficar muito colada ao corpo, bem como, a mesma orientação para a perna da calça; ✓ Camiseta branca e vermelha com brasão da escola; ✓ Meia cano médio branca; ✓ Tênis vermelho Padrão (“<i>All Star</i>”); ✓ Gorro vermelho. <p>2. Ensino Médio</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Calça de <i>tecido em malha 100% poliéster</i> vermelha rubi com listra lateral. A calça não deve ficar apertada ao ponto de ficar muito colada ao corpo, bem como, a mesma orientação para a perna da calça; ✓ Camiseta vermelha e branca com brasão da escola; ✓ Meia cano médio branca; ✓ Tênis vermelho Padrão (modelo “<i>All Star</i>”); ✓ Gorro vermelho 	<p>1. Ensino Fundamental</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Camisa branca e vermelha com brasão da escola; ✓ Camisa sem manga (regata) de malha branca, com punhos e gola vermelha; ✓ Calça vermelha, a mesma usada com o uniforme de agasalho; ✓ Meia cano médio branca; ✓ Tênis vermelho Padrão (“<i>All Star</i>”). <p>2. Ensino Médio</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Camisa vermelha e branca com brasão da escola; ✓ Camisa sem manga (regata) de malha branca, com punhos e gola vermelha; ✓ Calça vermelha, a mesma usada com o uniforme de agasalho; ✓ Meia cano médio branca; ✓ Tênis vermelho Padrão (“<i>All Star</i>”).